

Aos

Cotistas do **MORE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FII FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**

Ref.: Procedimento de Consulta Formal para Deliberação dos Cotistas – Assembleia Geral Extraordinária

Prezados Cotistas,

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar, parte, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora do **MORE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FII FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, fundo de investimento imobiliário, inscrito no CNPJ sob o nº 40.102.474/0001-69 ("Fundo"), vem, por meio da presente, convocar os cotistas do Fundo ("Cotistas") para participar da **Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo, a ser realizada de forma não presencial, por meio de consulta formal** ("Consulta Formal"), utilizando-se de plataforma para voto à distância, conforme facultado pelo artigo 21 da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM nº 472") e nos termos do artigo 39 do regulamento do Fundo ("Regulamento"), a qual tem por objeto deliberar sobre as seguintes matérias ("Ordem do Dia"):

- (i) a aprovação da substituição da atual gestora, a **MORE INVEST GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Luis Antônio, nº 4.552, Jardim Paulista, CEP 01402-002, inscrita no CNPJ sob o nº 10.556.398/0001-09, devidamente autorizada pela CVM para administração profissional de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 10.842, de 28 de janeiro de 2010 ("Gestora"), pela **MORC GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Jacurici, nº 86, Itaim Bibi, CEP 01453-030, inscrita no CNPJ sob o nº 47.352.283/0001-02, devidamente autorizada pela CVM para administração profissional de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 20.300, de 04 de novembro de 2022 ("Nova Gestora"), e a consequente alteração do Regulamento do Fundo, com a exclusão de todas as menções e referências à Gestora e substituição pelas informações e dados cadastrais da Nova Gestora, a qual produzirá efeitos a partir do fechamento dos mercados no dia 1º de novembro de 2023 ("Data da Transferência da Gestão"), assim como aditamento ao respectivo contrato de gestão celebrado pela Gestora e pelo Fundo, para fins da cessão da posição contratual para a Nova Gestora. A transferência de gestão da carteira do Fundo está condicionada às seguintes premissas:

a.i) A atual Gestora do Fundo permanecerá responsável por todos os atos por ela praticados na gestão do Fundo até a Data de Transferência;

a.ii) Ficam aprovadas pelos Cotistas todos os atos de gestão do Fundo praticados pela Gestora do Fundo até a Data da Transferência da Gestão.

a.iii) Não serão alteradas as taxas de administração do Fundo.

Esclarecimentos

A fim de balizar a decisão dos Cotistas, a Gestora informa que, sujeita à superação de condições precedentes de praxe, a VBI Real Estate Gestão de Carteiras S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 11.274.775/0001-71 ("VBI") passará a deter a totalidade das ações da controladora da Nova Gestora.

Fundada em 2006, a VBI é uma gestora de recursos focada em ativos reais, com atuação e sólida experiência nos diferentes segmentos do mercado imobiliário e mais de 90 investimentos realizados. Sua base de investidores conta com mais de 300 mil investidores institucionais e individuais, nacionais e estrangeiros. Para maiores informações, acesse o site www.vbirealestate.com.

A partir da conclusão da Operação, a VBI passará, por meio da Nova Gestora, a ser a responsável pela gestão do Fundo. A Gestora, a Nova Gestora e a VBI manterão o mercado informado sobre os próximos passos.

Procedimentos da Consulta Formal

As deliberações das matérias do dia expostas no item "a" da Ordem do Dia apenas serão aprovadas por maioria de votos dos Cotistas votantes que representem, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das cotas emitidas, nos termos dos artigos 18 e 20, ambos da Instrução CVM nº 472. Assim sendo, solicitamos a manifestação de V.Sa., na forma da presente consulta formal, até 24 de outubro de 2023.

Os Cotistas receberão esta Consulta Formal também por e-mail e poderão enviar manifestação de voto eletronicamente, conforme link para a plataforma e orientações contidas no e-mail enviado e no Anexo II a esta Consulta Formal. Aos Cotistas que desejem receber as próximas convocações e consultas formais por meio eletrônico, pedimos que mantenham atualizadas suas informações cadastrais junto ao custodiante de suas Cotas.

Destacamos que os Cotistas que não possuem endereço de e-mail cadastrado junto aos custodiantes de suas



Cotas deverão encaminhar sua manifestação de voto para o e-mail ol-voto-eletronico-psf@btgpactual.com. Para manifestação de voto via e-mail, a carta resposta deverá ser assinada pelo Cotista e enviada à Administradora, nos termos do Anexo II abaixo, do seguinte modo: (a) para Cotistas Pessoas Físicas: (i) com reconhecimento de firma; ou (ii) em conjunto com a cópia de um documento de identificação, tal qual, RG, RNE ou CNH; (b) para Cotistas Pessoas Jurídicas: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (e.g. ata de eleição dos diretores e procuração ata de eleição dos diretores e/ou procuração com firma reconhecida); (c) para Cotistas Fundos de Investimento: cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo, estatuto social ou contrato social de seu administrador ou gestor, conforme o caso, além da documentação societária do administrador ou gestor outorgando poderes de representação (e.g. ata de eleição dos diretores e/ou e procuração com firma reconhecida).

Ressaltamos que o Cotista que realizar o voto via plataforma não deverá realizar o envio da manifestação de voto via e-mail.

Ressaltamos que, nos termos do artigo 22 da Instrução CVM nº 472, somente podem votar os Cotistas inscritos no registro de Cotistas na data deste Edital de Convocação, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano.

Solicitamos aos Cotistas que não receberam a presente Consulta Formal através de correio eletrônico que atualizem suas informações cadastrais junto ao respectivo custodiante de suas Cotas.

A Administradora optou pela realização desta Consulta Formal de forma não presencial. Os documentos referentes ao Fundo, podem ser acessados através do site da administradora no endereço: <https://www.btgpactual.com/assetmanagement/administracao-fiduciaria>.

Incentivamos V.Sa. a entrar em contato com a Administradora, por meio do e-mail RI.FundosListados@btgpactual.com, para eventuais esclarecimentos adicionais.

O resultado desta Consulta Formal será apurado e divulgado em até 05 (cinco) dias úteis contados do prazo final para manifestação dos Cotistas no âmbito da Consulta Formal.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

Atenciosamente,

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

ANEXO II – MODELO DE CARTA RESPOSTA E ORIENTAÇÕES DE VOTO

Ao

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, na qualidade de Administradora do **MORE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FII FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**

Ref.: Resposta à Consulta Formal enviada em 09 de outubro de 2023

Em resposta à Consulta Formal enviada em 09 de outubro de 2023 aos cotistas do **MORE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FII FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, fundo de investimento imobiliário, inscrito no CNPJ sob o nº 40.102.474/0001-69 ("Fundo"), manifesto abaixo meu voto com relação às matérias constantes da Ordem do:

Voto:

- b) a) a aprovação da substituição da atual gestora, a **MORE INVEST GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Luis Antônio, nº 4.552, Jardim Paulista, CEP 01402-002, inscrita no CNPJ sob o nº 10.556.398/0001-09, devidamente autorizada pela CVM para administração profissional de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 10.842, de 28 de janeiro de 2010 ("Gestora"), pela **MORC GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Jacurici, nº 86, Itaim Bibi, CEP 01453-030, inscrita no CNPJ sob o nº 47.352.283/0001-02, devidamente autorizada pela CVM para administração profissional de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 20.300, de 04 de novembro de 2022 ("Nova Gestora"), e a consequente alteração do Regulamento do Fundo, com a exclusão de todas as menções e referências à Gestora e substituição pelas informações e dados cadastrais da Nova Gestora, a qual produzirá efeitos a partir do fechamento dos mercados no dia 1º de novembro de 2023 ("Data da Transferência da Gestão"), assim como aditamento ao respectivo contrato de gestão celebrado pela Gestora e pelo Fundo, para fins da cessão da posição contratual para a Nova Gestora.

[] **SIM**, aprovo a matéria constante da Ordem do Dia;

[] **NÃO**, não aprovo;

[] Abstenho-me de votar.

[] Abstenho-me de votar, por estar em situação de conflito de interesses ou por não dispor de direito de voto, nos termos da regulamentação aplicável.



_____, ____ de _____ de 2023.

Nome do Cotista:

CPF/CNPJ: